



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



TERMO DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICO 00372/2024-1

ASSUNTO: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF)
PERÍODO: 2º Semestre de 2023
UNIDADE GESTORA: 013E0700001 - Prefeitura Municipal de Boa Esperança
RESPONSÁVEL: FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
C.P.F.: 099.049.507-84

Pelo presente Termo de Notificação Eletrônico, fica o responsável acima identificado **NOTIFICADO** do **ALERTA** emitido ao Poder Executivo Municipal de Boa Esperança, conforme disposto no §1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), pelo fato de o jurisdicionado ter ultrapassado o(s) limite(s) abaixo relacionado(s), com base nas prestações de contas mensais referentes ao 2º Semestre de 2023 do sistema CidadES, como demonstrado no(s) quadro(s) a seguir:

Limite de Despesa com Pessoal - Executivo	Valor
Receita Corrente Líquida Ajustada para Pessoal – RCL Ajustada	76.461.496,47
Despesa Total com Pessoal – DTP	38.059.816,80
% da Despesa Total com Pessoal – DTP sobre a RCL Ajustada	49,77
Limite Máximo (54% da RCL)(Incisos I, II e III, Art. 20 da LRF)	41.289.208,09
Limite Prudencial (51,3% da RCL)(Parágrafo único, Art. 22-LRF)	39.224.747,68
Limite Para Alerta (48,6% da RCL) (inciso II, § 1º, do art. 59 da LRF)	37.160.287,28

Descumprimento do Limite de Alerta

Informamos que, com base nos arts. 26 e 27 da Instrução Normativa TC 68/2020, após a geração deste Termo de Notificação Eletrônico, todas as funcionalidades referentes à Prestação de Contas Mensal (PCM) e à Prestação de Contas Anual (PCA) do CidadES ficarão desabilitadas para essa Unidade Gestora, sendo a ciência do termo condição necessária para restabelecer as funcionalidades do sistema.

Vitória, 2 de março de 2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO